



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 150/2023**

**DATA:** 20 de março de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018. [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

**P.M.C.**  
Fls. [REDACTED]  
Rub. [REDACTED]



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício N° 084/2022/ADM**

**Cláudia/MT, 26 de Julho de 2023.**

A Ilma Senhora  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira Oficial**  
Cláudia - MT

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no período de 12 meses.

- Dotação: 57
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Tcherles Eliana Dellani.
- Suplente: Daniel Rodrigues Magalhães.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

<b>P.M.C.</b>	
Fis	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 610/2023      Data: 25/07/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 78.000,00

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58156	00058207	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL	Un	390.000,00	R\$ 0,2000	R\$ 78.000,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

CLÁUDIA, 27 de Julho de 2023

EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED] 36





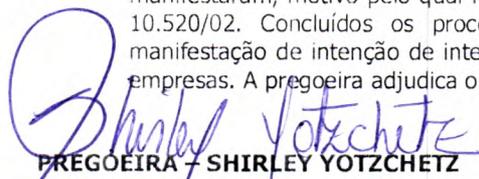
ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

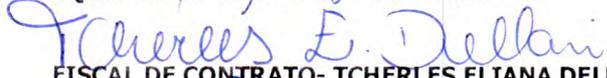
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 150/2023, de 20/03/2023, e a Sra Taina de Souza - equipe de apoio, e a Sr.ª Tcherles Eliana Dellani - Fiscal de contrato, como apoio a esta sessão, ao objeto do Pregão Presencial nº **035/2023**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL**. Conforme especificações contidas no Edital. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **A J O GIBELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 71. [REDACTED] 1-90, representada pelo Sr. ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO, portador do CPF Nº. 114. [REDACTED] 86 e RG Nº. 8 [REDACTED] 8 SSP/SP, e a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13. [REDACTED] 1-75, onde a empresa somente enviou o envelope via correio. Na fase de credenciamento foi constatado que o representante da empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, estava com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-se credenciada. Logo após foi solicitados os envelopes contendo suas propostas. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde a empresa **A J O GIBELLO EIRELI** apresentou proposta para o item no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) validade da proposta e pagamento conforme edital e a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** apresentou proposta para o item no valor de R\$ 0,11 (onze centavos) validade da proposta e pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa com o representante presente ofertasse lance, a mesma ofertou lance conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou o valor do item, por estar abaixo do termo de referência, na qual a empresa **A J O GIBELLO EIRELI** sagrou-se vencedora com valor de R\$ 0,10 (dez centavos), validade da proposta e pagamento conforme edital. Na abertura do envelope das documentações da empresa foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-se habilitada e vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **035/2023**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, foi devolvido então os envelopes de habilitação das demais empresas. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
PREGOEIRA - SHIRLEY YOTZCHETZ

  
EQUIPE DE APOIO- TAINA DE SOUZA

  
FISCAL DE CONTRATO- TCHERLES ELIANA DELLANI

EMPRESA PARTICIPANTE:

  
**A J O GIBELLO EIRELI**  
ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

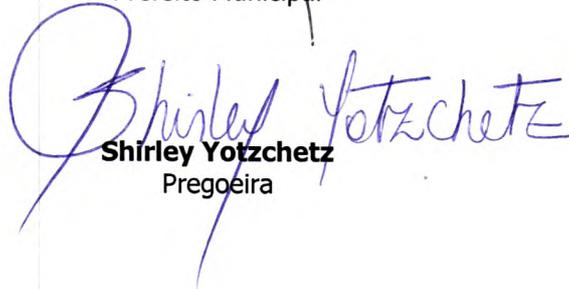
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme resoluções da ANEEL.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2023.



**Almir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme resoluções da ANEEL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de Setembro de 2023.



**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CONTRATO N.º 102/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA A J O  
GIBELLO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 71. [REDACTED] 1-90, e Inscrição Estadual nº 688. [REDACTED] 122, estabelecida a Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº 85, bairro Distrito Industrial Do Una, cidade de Taubaté/SP, CEP: 12.072-260, neste ato representada pelo Srº. **Alfredo José De Oliva Gibello**, portador do CIRG nº 8.9 [REDACTED] 8 SSP/SP e Cpf nº 114. [REDACTED] 86, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

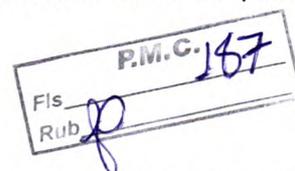
**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme resoluções da ANEEL**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

Se q.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Un	Valor Estimado	Preço a ser pago	Valor total
1	58156	0005820 7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.	Un	390.000,00	R\$ 0,10	R\$ 39.000,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 39.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**4.1.1** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**

**4.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

**5.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a restituição e devolução dos valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, com base em relatório circunstanciado a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira demonstrará o valor incrementado na receita do município referente aos valores recuperados, sendo devido à CONTRATADA o equivalente a **R\$ 0,10 (dez centavos) sobre cada R\$ 1,00 (um real)**, arrecadado ou compensado contabilmente, *ad exitum*, devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, considerando tratar-se de contrato *ad exitum*, pagos valores conforme recuperação realizada por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 035/2023, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024, alocados na seguinte dotação orçamentária:

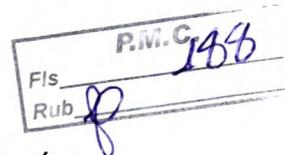
**(57) 03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

– **Secretaria Municipal De administração.** Fonte: 1.500.000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

### 7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

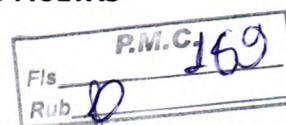
#### 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

#### 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.2.2.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

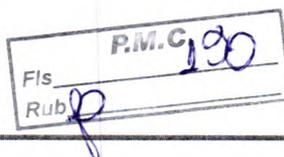
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**ALTAMIR** Assinado de forma digital por Cláudia/MT, 04 de SETEMBRO de 2023.  
**KURTEN:4** ALTAMIR  
**03786169** KURTEN:40378616  
**00** 900  
Dados: 2023.09.04  
13:13:53 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**ALTAMIR KURTEN**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ALFREDO JOSE DE OLIVA GIBELLO  
Data: 06/09/2023 11:52:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFREDO JOSE DE OLIVA GIBELLO**  
**CONTRATADA**

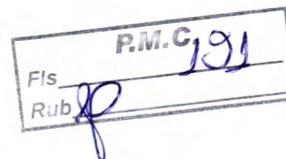
**TESTEMUNHAS:**

**TAINA DE** Assinado de forma digital por  
**SOUZA:05637148163** TAINA DE SOUZA:05637148163  
Dados: 2023.09.04 13:15:55 -04'00'

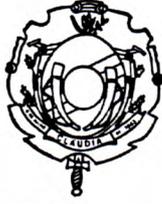
**Nome: TAINA DE SOUZA**  
**CPF: 065. [REDACTED] -63**

SABRINA DE Assinado de forma digital  
MARCHI por SABRINA DE MARCHI  
BOCK:06160607 BOCK:06160607189  
Dados: 2023.09.04  
13:17:14 -04'00'

**Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK**  
**CPF: 061. [REDACTED] -89**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **A J O GIBELLO EIRELI**, a prestação de **Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme resoluções da ANEEL**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 035/2023, conforme solicitações a partir desta data.

**Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2023.**

ALTAMIR  
KURTEN:  
4037861  
6900

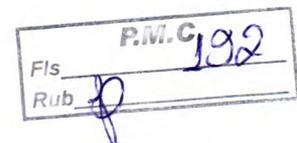
Assinado de  
forma digital  
por ALTAMIR  
KURTEN:40378  
616900  
Dados:  
2023.09.04  
13:14:12 -04'00'

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALFREDO JOSE DE OLIVA GIBELLO  
Data: 06/09/2023 11:51:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**A J O GIBELLO EIRELI**  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO**  
**Contratada**



Prefeitura Municipal de Cláudia